MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
CAMPUS NOVA IGUAÇU
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR

Eleição para a Coordenação do Curso de Licenciatura em Turismo EAD Edital nº 01/2024

1.1. A Comissão Eleitoral convoca para a Eleição de Coordenador(a) e Vice Coordenador(a) para o curso de Licenciatura em Turismo do Instituto Multidisciplinar da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, com mandato de dois anos, sendo possível a recandidatura para recondução, podendo permanecer atuando na modalidade até 6 (seis) anos, respeitando processos seletivos bienais (**§** 1º do art.74 do Regimento da UFRRJ).

1.2. As atribuições do Coordenador (a) de Curso constam do art. 74 do Regimento Geral da UFRRJ (Anexo 1).

1) Da Comissão Eleitoral

a) A Comissão Eleitoral é composta pelos seguintes membros designados através da Portaria nº 7741 / 2023 - IM: Presidente Sarah Lawall, representante dos Coordenadores de disciplina Carmelinda da Silva, representante dos Tutores Marcelle Veronezi Miqueline Lopes, representante Técnico-administrativo Julia Mariani Pereira e o representante Discente Yan Henrique Santos de Souza.

2) Da Inscrição das Chapas

a) Poderão se candidatar para o cargo de Coordenador(a) de Curso UAB, os docentes quadro permanente, em regime de tempo integral na UFRRJ, preferencialmente da área de Turismo e com experiência em Educação à Distância.

b) O edital deverá ser amplamente divulgado e ficar aberto por pelo menos trinta dias antes da data das eleições.

c) As inscrições deverão ser realizadas no período de 15 a 21 de abril de 2024.

d) A inscrição das chapas deverão ser realizada através do e-mail eleicaoturismoead@ufrrj.br, enviando o nome dos candidatos a compor a chapa de Coordenador(a) e Vice-coordenador(a).

e) No ato da inscrição os seguintes documentos devem ser anexados, em formato PDF:

1) Curriculum Lattes
2) Plano de Trabalho
3) Foto dos candidatos da chapa ou logomarca da chapa.

3) Da Homologação das Chapas

A homologação dos(as) inscritos(as) pela Comissão eleitoral será divulgada no portal da UFRRJ, site da Prograd e na plataforma CEDERJ em “Notícias do curso” e via e-mail dos alunos, docentes, tutores e técnicos no primeiro dia útil após o término do período de inscrições.

4) Da Publicação do Edital

[1] Vice-coordenador: Substituição eventual recebendo a gratificação do Coordenador durante os afastamentos e impedimentos regulamentares do titular.

O edital será publicado no site da UFRRJ, na aba Graduação, no *link* “Editais”. O edital também será publicado na plataforma CEDERJ em “Notícias do curso” e via e-mail dos alunos, docentes, tutores e técnicos.

5) Dos Eleitores

De acordo com o **§ 3º do art. 76 do Regimento Geral** da UFRRJ, são eleitores: docentes do Colegiado do Curso, técnico-administrativos lotados no curso e discentes técnicos-administrativos do Curso de Licenciatura em Turismo EAD do Instituto Multidisciplinar (no caso da EAD, representantes de tutores conforme previsto no regulamento do Curso).

6) Do Debate ou Apresentação de Chapa Única

a) O debate com a(s) chapa(s) ou a apresentação de chapa única ocorrerá no dia 30 de abril de 2024, e será realizado através da plataforma virtual RNP®. O link será postado até na véspera para acesso de toda comunidade acadêmica na plataforma CEDERJ em “Notícias do curso” e via e-mail a ser enviado a todos os alunos, docentes, tutores e técnicos. A Comissão eleitoral se encarregará de organizar o debate, assim como acordar previamente as regras com os candidatos inscritos.

7) Da Votação

a) A votação ocorrerá nos dias 20 a 24 de maio de 2024, através do SIGEleição (Sistema Integrado de Gestão de Eleições) da UFRRJ;

b) Use seu usuário e senha e responda a pergunta que o sistema solicitar;

c) Clique no link votação;

d) Busque por “Eleição para Coordenação do Curso de Licenciatura em Turismo (EAD)” e clique no ícone da seta verde;

e) Entre na cabine para votação;

f) Digite o número dos candidatos e aperte o CONFIRMA.

g) O período da realização da votação deverá ser prorrogado por mais 01 (um) dia, caso ocorra falha no sistema operacional das urnas virtuais por um período superior a 08 (oito) horas ininterruptas.

8) Da Apuração

a) A Comissão Eleitoral receberá da Cotic um *login* e senha para a visualização do resultado da apuração. Este resultado será gerado pelo sistema automaticamente após o término da eleição.

b) A fórmula utilizada para calcular os votos recebidos pelas chapas, de acordo com cada categoria, será a de Total Absoluto de Votos.

c) O resultado da eleição será divulgado no site da Prograd e na plataforma CEDERJ em “Notícias do curso” e via e-mail dos alunos, docentes e tutores, no primeiro dia útil após o término do período de votação, sendo homologado pelo colegiado executivo do curso em reunião ordinária (ou extraordinária, se necessário).

9) Da Nomeação dos Eleitos

a) A presidente da Comissão Eleitoral enviará via Sipac memorando e ata em anexo com os resultados da eleição à Direção do Instituto Multidisciplinar, para solicitação de Portaria à Reitoria nomeando os candidatos da chapa eleita.

Comissão Eleitoral

Anexo I

Art. 74 – Compete ao Coordenador:
I – a gestão e a superintendência das atividades do curso, relativas ao ensino, à pesquisa e à extensão;
II – presidir as reuniões do Colegiado do Curso e representá-lo onde necessário;
III – cumprir e fazer cumprir as normas e deliberações dos Colegiados Superiores;
IV – encaminhar as deliberações do Colegiado às instâncias competentes, zelando para que as mesmas venham a ser fielmente cumpridas;
V – supervisionar e avaliar o desenvolvimento do curso;
VI – emitir parecer em processos de adaptação e aproveitamento de estudos, ouvido o Colegiado quando necessário;
VII – elaborar o planejamento das demandas curriculares do curso em cada período letivo, em consonância com as Chefias de Departamentos e o calendário de matrículas;
VIII – atuar em questões relativas à avaliação, regulação e supervisão do curso junto às instâncias da Universidade e aos órgãos governamentais;
IX – comunicar todas as deliberações do Colegiado, a quem de direito, para que as mesmas venham a ser fielmente cumpridas;
X – aplicar os recursos destinados ao curso de forma transparente e eficaz;
XI – participar do fórum de assessoramento da respectiva Pró-Reitoria;
XII – adotar medidas de urgência, *ad referendum* do Colegiado.
§ 1o – O Coordenador e o Vice-Coordenador são docentes do quadro permanente em regime de tempo integral, eleitos para mandatos de dois anos, com possibilidade de até três reconduções, nos termos da legislação vigente e deste Regimento.

Art. 77 – O Colegiado de Curso de Graduação é composto por:
a) Coordenador;
b) Vice-Coordenador;
c) um docente de cada Departamento responsável por disciplinas do curso;
d) outros docentes, segundo proposta do colegiado de cada curso, por deliberação do CONSUNI (no caso dos cursos EAD representação de tutores);
e) até dez por cento do colegiado constituído por técnico-administrativos da Coordenação do Curso;
f) vinte por cento do colegiado constituído por discentes do curso.